REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO 44^a FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. ATA. Às onze 2 horas do vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte, na sala 101 do Bloco A, 3 realizou-se a 82ª Reunião Extraordinária do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da 4 Faculdade de Educação, sob a Presidência do Senhor Diretor, Professor Doutor Marcos Garcia Neira e com a presença dos seguintes membros: Professores Doutores Vinicio 6 de Macedo Santos, Vice-Diretor, Rubens Barbosa de Camargo, Chefe do EDA, Bruno 7 Bontempi Júnior, Chefe do EDF, Agnaldo Arroio, Chefe do EDM, Ana Luiza Jesus Costa, representante dos docentes; Professora Marlene Isepi, Diretora da Escola de Aplicação; Senhor Reinando Santos de Souza, representante dos servidores da FEUSP e 10 Senhoras Adriana Ranelli Weigel e Regina Sonia da Silva Santiago, representantes da 11 Diretoria da FEUSP no Conselho Técnico Administrativo. As Senhoras Maria Auxiliadora 12 Riul de Freitas, Assistente Técnico Financeiro; Nanci Del Giudice Pinheiro, Assistente 13 Técnico Administrativo e Nicolly Soares Leite, Diretora de Biblioteca e Documentação, 14 compareceram à sessão como convidadas da Direção. Tendo em vista a presença dos 15 membros o Senhor Diretor declara aberta a sessão da 44ª Reunião Extraordinária do 16 CTA, com a seguinte ORDEM DO DIA: Item 1. Situação dos trabalhadores 17 terceirizados. Item 2. Aprovação dos planos de trabalho por conta do COVID-19. Com a palavra, o Senhor Diretor, Professor Doutor Marcos Garcia Neira, informa que 19 diante do quadro da expansão do vírus COVID-19 no Brasil e o seu início em São Paulo 20 e com a publicação dos Decretos 64.862 e 64.864/2020, do Governador do Estado de São Paulo e também diante de documento do Gabinete do Reitor, encaminhado aos 22 Diretores no dia 17/03/2020, a saber: "DOCUMENTO ENCAMINHADO AOS 23 DIRETORES NO DIA 17 DE MARÇO DE 2020. Coordenadoria de Administração Geral - Atividades Administrativas: Tendo em vista as decisões da Reitoria e os 25 Decretos de números 64.862/20 e 64.864/20, que dispõem sobre a adoção de medidas 26 temporárias e emergenciais contra o contágio pelo Covid-19, seguem novas diretrizes a 27 serem aplicadas a partir de 23/03/2020: I. Manutenção das atividades no período. A 28 fim de garantir a manutenção das atividades da Universidade, o Dirigente deverá adotar 29 regime de revezamento (dias alternados) e/ou escalonamento (jornada de trabalho com horário de entrada e saída diferenciado) para TODOS os servidores. O servidor poderá 31 ser solicitado a colaborar à distância (teletrabalho), com prioridade para os servidores 32 que dependem exclusivamente do transporte coletivo público para se deslocar. II. Enquadramento para atividades em domicílio. 1. Deverão permanecer em seu 34

domicílio, colaborando à distância (teletrabalho), mas podendo ser convocados a 35 qualquer momento: a) Servidor com 60 anos de idade ou mais. OBSERVAÇÃO: Nos 36 órgãos de Serviços de Saúde, como os Hospitais, Centros de Saúde, Serviços de Verificação de Óbitos e demais Serviços de assistência à saúde, os servidores com 60 38 anos de idade ou mais poderão ser acionados para atividade presencial à critério da 39 Chefia imediata. b) Servidores com doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, 40 diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico. 41 OBSERVAÇÃO: os servidores deverão solicitar à sua área de pessoal/CSCRH, por e-42 mail, o formulário de autodeclaração a ser preenchido, assinado e devolvido, por e-mail, 43 para a área de pessoal/CSCRH, que o transmitirá para a Chefia/Dirigente para ciência. 44 c) Servidores com filhos até 10 anos de idade. OBSERVAÇÕES: 1. se ambos os pais 45 são servidores da USP, apenas um deles estará dispensado de comparecer 46 presencialmente. 2. o servidor deverá solicitar à sua área de pessoal/CSCRH, por e-47 mail, o formulário de autodeclaração a ser preenchido, assinado e devolvido por e-mail 48 para a área de pessoal/CSCRH, que o transmitirá para a Chefia/Dirigente para ciência. 49 d) Servidora gestante. OBSERVAÇÃO: Caso a servidora ainda não tenha apresentado 50 documento comprobatório para a sua Chefia, deverá fazê-lo por e-mail, ou preencher a 51 autodeclaração, conforme indicado nos itens anteriores. 2. Os servidores que não se enquadrarem no item 1, mas que apresentarem as situações descritas abaixo, 53 também deverão permanecer em domicílio por 14 dias (teletrabalho) em 54 quarentena produtiva, contados do início da ocorrência: a) Servidor que retornou de viagem para o exterior. b) Servidor que apresente sintomas como febre e tosse, 56 que não tenha ido ao médico. c) Servidor que reside com pessoa diagnosticada 57 com covid-19 positivo ou com suspeita de contaminação pelo covid-19. OBSERVAÇÃO: o servidor deverá solicitar à sua área de pessoal/CSCRH, por e-mail, o 59 formulário de autodeclaração a ser preenchido, assinado e devolvido por e-mail para a 60 área de pessoal/CSCRH, que o transmitirá para a Chefia/Dirigente para ciência. 3) Servidores com atestados médicos, inclusive covid-19. OBSERVAÇÃO: Dentro dos 62 procedimentos já existentes, o atestado deverá ser encaminhado por e-mail para sua 63 Chefia imediata/área de pessoal. O tratamento da frequência deverá ser realizado como Licença Médica. III. Tratamento da frequência dos servidores. O controle de 65 frequência para os servidores com dedicação presencial continua sendo o sistema 66 Ifponto com seu regramento habitual. Para os servidores que permanecerem em seu domicílio, no sistema Ifponto, a Chefia deverá utilizar a justificativa "Permanência em 68

domicílio - Lei 13.979/2020", preenchendo-se o campo "Observação" com o tipo de 69 ausência correspondente, abonando-a em seguida. Não haverá registro de horas 70 positivas ou negativas, durante o período em que permanecer em seu domicílio. 72 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: 1. Durante este período de excepcionalidade não haverá prejuízos salariais e de benefícios (salário, VR, VA). 2. Os Dirigentes, em 73 conjunto com as Chefias, devem traçar planos específicos de ações para garantir a realização das atividades prioritárias. 3. Os Dirigentes devem consultar com frequência 75 o **site:** coronavirus.usp.br cujas informações são atualizadas continuamente. A 76 Reitoria da USP mantém-se atenta a evolução do cenário interno do Covid-19 e das 77 orientações encaminhadas pelas autoridades sanitárias, podendo adotar medidas para 78 garantir as ações na Universidade. Estas medidas são válidas por 30 dias, podendo 79 ser prorrogadas ou revogadas. PRINCIPAIS QUESTÕES/RESPOSTAS SURGIDAS 80 NA REUNIÃO DE DIRIGENTES EM 17.03.2020: 1. Reuniões de Congregação, CTA, 81 Departamentos e Comissões: Somente aquelas inadiáveis devem ocorrer e 82 preferencialmente on-line. Nesse caso, o presidente do órgão colegiado deverá justificar 83 a necessidade de realização da reunião, de modo a demonstrar que seu adiamento 84 poderá implicar grave prejuízo às atividades universitárias. 2. Estudantes retornando 85 do exterior: devem obedecer a quarentena de 14 dias. 3. Repatriação de alunos estrangeiros: antecipar retorno. 4. Concursos públicos: adiar a sua realização. 87 5. Centros de Práticas Esportivas: devem ser fechados a partir do dia 23.03.2020. 88 6. Eleições de Dirigentes: realizar votação eletrônica. Coordenadoria de Administração Geral - CODAGE", após longa discussão elaborou e aprovou o seguinte comunicado: 90 "COMUNICADO DA DIREÇÃO. O Conselho Técnico-Administrativo, em reunião 91 extraordinária na data de hoje (20/03/2020), aprovou os planos de escalonamento e teletrabalho apresentados pelas Assistências Acadêmica, Administrativa e Financeira, 93 Biblioteca, Comunicação e Mídia, Escola de Aplicação e Seção Técnica de Informática. 94 Também deliberou pelo fechamento total de todos os prédios da Unidade a partir das 12h de segunda-feira (23/03), enquanto durar a emergência. Em caso de extrema 96 necessidade, o acesso aos edifícios requererá o mesmo expediente dos finais de 97 semana, ou seja, solicitação antecipada com dia e horário que se pretende adentrar ao local de trabalho. Na medida do possível, as tarefas específicas das seções acontecerão 99 pela via remota. A forma de comunicação mais efetiva continua a ser o e-mail de cada 100 setor disponível no site institucional. Orientações a respeito das atividades acadêmicas foram enviadas na terça e quinta-feira passadas, explicitando uma posição contrária à 102

103 transformação de disciplinas presenciais em disciplinas a distância, sob o risco de prejudicar os/as estudantes e docentes com dificuldades de acesso à internet e a 104 qualidade da experiência formativa. O Comitê Permanente da FEUSP segue ativo e 105 deve ser contatado pelo e-mail comitepermanente.fe@usp.br. Solicitações podem ser 106 enviadas para fe@usp.br e comunic.fe@usp.br ou para o WhatsApp (11) 99521-3544. O 107 momento exige o máximo cuidado, comprometimento e compreensão da parte de 108 todos/as. A FEUSP preza pelo tratamento isonômico de estudantes, funcionários/as, 109 docentes e trabalhadores/as da Segurança e Limpeza. Todas as vidas são importantes". 110 Nada mais havendo, o Senhor Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E, para constar, Luci Mara Reinaldo Gimenes, Assistente Técnico 112 Acadêmico, Substituto, lavrei e digitei a presente ata, que será assinada por mim 113 e pelo Diretor da FEUSP ______ na reunião em 114 que for discutida e aprovada. São Paulo, 20 de março de 2020